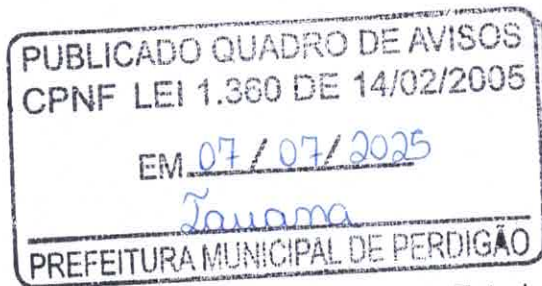




**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2025/2028**  
Av. Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19  
Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: [prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com)

**PORTARIA Nº 142, DE 07 DE JULHO DE 2025.**



**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SMS Nº 001/2025 INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 83/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar SMS nº 001/2025 e a nomeação da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria Municipal nº 83, de 10 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, pelo motivo da Comissão não ter tido tempo suficiente para a análise de todas as alegações obtidas através do depoimento pessoal da indiciada, oitiva das testemunhas, defesa apresentada, documentos protocolados e proferir seu relatório;

**CONSIDERANDO** o Despacho de prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar; e

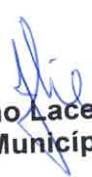
**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Perdigoão, que possibilita a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/06/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria Municipal nº 83, de 10 de abril de 2025, cabendo à Comissão dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, apontando as providências cabíveis por meio de relatório final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 10 de junho de 2025.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 07 de julho de 2025.

  
**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito do Município de Perdigoão